

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

EDITAL Nº 37/UNOESC-R/2024.

Dispõe sobre o processo de pré-seleção de propostas de eventos de curta duração no país, de caráter acadêmico, científico, tecnológico ou de extensão universitária, no âmbito do Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB), conforme o Edital CAPES nº 14/2024.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de pré-seleção das propostas de eventos de curta duração no país, de caráter acadêmico, científico, tecnológico ou de extensão universitária, com envolvimento de pesquisadores, de docentes e discentes de cursos de licenciatura e de pós-graduação e de profissionais da rede pública de educação básica, de acordo com as normas estabelecidas no Edital CAPES nº 14/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

Pré-selecionar propostas de eventos de curta duração no país, de caráter acadêmico, científico, tecnológico ou de extensão universitária, relacionados à formação de professores da educação básica, com envolvimento de pesquisadores, de docentes e discentes de cursos de licenciatura e de pós-graduação e de profissionais da rede pública de educação básica, conforme as normas estabelecidas no Edital CAPES nº 14/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB).

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Apoiar a produção e a disseminação científica, incentivando a inovação, a geração de conhecimentos e parcerias no campo da formação de professores da educação básica;
- **b**) Promover a melhoria da qualidade da produção acadêmica desenvolvida no contexto da formação inicial e continuada de professores da educação básica no país; e,
- c) Fortalecer a cooperação acadêmica e profissional por meio do apoio a eventos relacionados ao campo da formação de professores da educação básica.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Quanto ao Proponente

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- **b**) Possuir vínculo empregatício com a Unoesc;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, disponível no link https://lattes.cnpq.br/, ou na Plataforma Freire, disponível no link freire.capes.gov.br há pelo menos 1 (um) ano;
- d) Submeter somente uma única proposta.

2.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um único proponente;
- **b**) Caracterizar-se como evento de curta duração, de caráter acadêmico, científico, tecnológico ou de extensão universitária no país;
- c) Envolver pesquisadores, docentes e discentes de cursos de licenciatura e de pósgraduação e de profissionais da rede pública de educação básica;
- **d**) Prever evento, a ser realizado, no período compreendido entre 10 de outubro de 2024 a 30 de junho de 2025;
- e) Ser submetida para uma única categoria:
 - i. Abrangência Regional: evento com público-alvo presencial proveniente de pelo menos dois estados da mesma região do país;
 - ii. Abrangência Nacional: evento com público-alvo presencial proveniente de pelo menos duas regiões do Brasil e com palestrantes, expositores ou conferencistas provenientes de pelo menos duas regiões do Brasil;
 - iii. Abrangência Internacional: evento com público-alvo presencial proveniente de dois ou mais países e com palestrantes ou conferencistas provenientes de dois ou mais países.
- **f**) Com base no número esperado de participantes do público-alvo, o evento será categorizado quanto ao porte da seguinte forma:
 - i. Pequeno: eventos com público igual ou inferior a 200 (duzentas) pessoas;
 - ii. Médio: eventos com público entre 201 (duzentas e uma) e 600 (seiscentas) pessoas;
 - iii. Grande: eventos com público igual ou superior a 601 (seiscentas e uma) pessoas.
- g) Ser presencial ou semipresencial;
- **h**) Apresentar informações detalhadas do evento:
 - i. Data, horário, local de realização de todas as atividades programadas;
 - ii. Nome dos palestrantes ou conferencistas;
 - iii. Natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.
- i) Apresentar as ações e itens a serem realizadas pelo proponente de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do presente edital (Anexo I);



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- j) Ter anuência/concordância da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação ou da Vice-Reitoria do Campus de origem da proposta (modelo anexo II deste edital);
- k) Não ter sido contemplado no Edital CAPES nº 37/2023 do PAEP;
- As propostas de eventos submetidas deverão, preferencialmente, ser apresentadas com valores máximos de financiamento, conforme disposto no item 4.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	
Submissão das propostas para análise da Unoesc	Até às 8h do dia 17/07/2024	
Divulgação interna das propostas pré-selecionadas	Até 24/07/2024	
Submissão pelos selecionados na Plataforma da CAPES	Até às 17h do dia 31/07/2024	
Outras etapas seguem o cronograma do Edital CAPES nº 14/2024 e aditivos.		

3.1. Não serão aceitas propostas de eventos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Cada projeto terá um valor máximo de financiamento de acordo com a categoria escolhida, conforme tabela abaixo:

a) Categoria de Eventos Regionais:

Porte de Evento Regional	Faixa de Recurso
Pequeno Porte (Até 200 participantes)	R\$ 35.000,00
Médio Porte (Entre 201 e 600 participantes)	R\$ 80.000,00
Grande Porte (Acima de 601 participantes)	R\$ 90.000,00

b) Categoria de Eventos Nacionais:

Porte de Evento Nacional	Faixa de Recurso
Pequeno Porte (Até 200 participantes)	R\$ 50.000,00
Médio Porte (Entre 201 e 600 participantes)	R\$ 115.000,00
Grande Porte (Acima de 601 participantes)	R\$ 130.000,00



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

c) Categoria de Eventos Internacionais:

Porte de Evento Internacional	Faixa de Recurso
Pequeno Porte (Até 200 participantes)	R\$ 60.000,00
Médio Porte (Entre 201 e 600 participantes)	R\$ 140.000,00
Grande Porte (Acima de 601 participantes)	R\$ 160.000,00

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Poderão ser custeadas somente despesas correntes.
- 5.2 São financiáveis os seguintes itens:
 - a) Serviços de terceiros Pessoa Jurídica:
 - i. Passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
 - ii. Revisão e publicação de anais;
 - iii. Confecção de material para divulgação do evento;
 - iv. Locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
 - v. Locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
 - vi. Contratação de serviços de tecnologia da informação;
 - vii. Contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
 - viii. Contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 - ix. Contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;
 - x. Aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;
 - xi. Fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (coffee break);
 - xii. Brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, para viabilizar a participação de pais ou responsáveis que pais estejam, efetivamente, participando do evento, conforme demanda previamente identificada.
 - **b**) Serviços de terceiros Pessoa Física:
 - Pagamento de auxílio-diário ou diárias (diárias nacionais e diárias internacionais) para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso;
 - ii. Contratação de serviços de tradução simultânea e para Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor;
 - iii. Contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 5.3 A título de premiação de trabalhos acadêmicos, poderão ser custeadas despesas de estudantes de cursos de licenciatura para viabilizar sua participação presencial no evento, com apresentação da sua produção.
- 5.4 É expressamente vedado:
- **a)** Pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e/ou remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops etc.;
- b) Financiamento de atividades sociais ou turísticas;
- c) Realização de despesas de capital;
- d) despesa com entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, de acordo com o art. 90, § 11, da Lei nº 14.791, de 2023;
- e) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, de acordo com o art. 18, da Lei nº 14.791, de 2023.
- 5.5 As despesas devem ser previstas conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria CAPES nº 59, de 2013.
- 5.6 Todo e qualquer material produzido no âmbito dos eventos apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da CAPES e fazer referência ao apoio recebido, conforme Portaria CAPES nº 206, de 2018.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO NA UNOESC

6.1 As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente, no formato digital (PDF), à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação (Pro-PPGEI), via Formulário, disponível no link: https://forms.gle/uz8DwQBMnKfEvycM7, considerando os prazos do cronograma disposto no item 3 deste edital.

6.2 Documentos de submissão:

- a) Formulário de submissão da Proposta (Anexo I);
- b) Termo Anuência da Diretoria Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação ou da Vice-Reitoria do Campus de vínculo do proponente (modelo disponível no Anexo II).
- 6.3 Não serão aceitas as propostas encaminhadas após o prazo estabelecido no cronograma disposto no item 3 deste edital.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas que atenderem aos itens 2, 4 e 5, serão analisadas considerando os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

CRITÉRIOS	PESO
A. Relevância do evento para a formação de professores da educação básica	2
B. Ações afirmativas relacionadas à formação de professores contempladas na proposta	1
C. Programação do evento adequada ao objetivo proposto	1
D. Estímulo à participação de profissionais do magistério da educação básica como palestrantes	1
E. Qualificação dos palestrantes em conformidade com o evento proposto	1
F. Estímulo à participação de discentes de cursos de licenciatura	2
G. Estímulo à participação de profissionais da educação básica	2

7.2 A nota (média) final de cada proposta será o resultado da soma da nota de cada critério x (vezes) o seu respectivo peso, dividindo-se por 10 (dez), da seguinte forma

$$Nota\ final = \frac{(A\ x\ 2) + (B\ x\ 1) + (C\ x\ 1) + (D\ x\ 1) + (E\ x\ 1) + (F\ x\ 2) + (G\ x\ 2)}{10}$$

- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste edital.
- 7.4 Serão pré-selecionadas pela Unoesc propostas de eventos por Categoria de acordo com o item 4.1 do presente Edital, classificadas em ordem decrescente (maior nota).
- 7.5 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: A, F, G, C, D, B e E, contidos no quadro do item 7.1.
- 7.6 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados a classificação pela maior nota e os limites orçamentários definidos no Edital CAPES nº 14/2024 Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB).
- 7.7 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste edital serão submetidas à análise e julgamento de mérito pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.
- 7.8 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los e, inclusive, solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 7.9 Não será permitido integrar o corpo de consultores ad hoc os proponentes neste edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - a) Possua interesse direto ou indireto.
 - **b**) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A Unoesc disponibilizará a classificação das propostas submetidas no site da instituição http://www.unoesc.edu.br.
- 8.2 A proposta selecionada pela UNOESC será submetida por meio do Sistema de Inscrições da CAPES (Sicapes), mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), nos termos do Edital CAPES nº 14/2024 Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB).
- 8.3 O proponente deverá providenciar a documentação exigida pela CAPES, caso seja selecionado.
- 8.4 A CAPES disponibilizará a relação dos Projetos aprovados no site https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/programa-de-apoio-a-eventos-no-pais-para-a-educacao-basica-paep-eb, nos prazos previstos no cronograma Edital CAPES nº 14/2024 Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL

- 9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado da classificação pela Unoesc à Pró-PPGEI.
- 9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail proppgei.pmo@unoesc.edu.br.
- 9.3 A Pró-PPGEI analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 9.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 9.5 Não poderão ser objeto de recurso:
 - **a)** Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) Questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

9.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA APROVADA NO SICAPES

- 10.1 Ao participar da seleção interna, o proponente declara estar ciente das informações contidas no Edital CAPES nº 14/2024 Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB).
- 10.2 Ao efetuar o cadastro da proposta no Sicapes, o proponente encontrará itens complementares a serem cadastrados.
- 10.3 O(A) proponente, ao submeter a proposta na Plataforma Sicapes, deverá vincular como Instituição Promotora a instituição denominada "UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA".
- 10.4 O repasse dos recursos aos proponentes, com a finalidade de aplicação para o evento, seguirá os trâmites e deliberações do Edital CAPES nº 14/2024 Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB) e complementares.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.
- 11.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.
- 11.3 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Próreitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, e em segunda e máxima instância, pela Reitoria da Unoesc.
- 11.4 Demais informações poderão ser obtidas na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação, pelo e-mail <u>proppgei.pmo@unoesc.edu.br</u>.
- 11.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 26 de junho de 2024.

Ricardo Antonio De Marco, Reitor da Unoesc



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO I FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DADOS DO PROPONENTE			
1.1 Nome do Proponente (Coordenação) (Código Educare – Nome)			
1.2 Formação			
1.3 Vínculo Institucional			
1.4 Experiência da Coordenação/Equipe na Realização de Eventos			
1.5 Currículo Lattes ou Freire (Link)			
2. DADOS	S DA PROPOSTA		
2.1 Nome do Evento			
2.2 Edição do Evento	(Ex.: VI)		
2.3 Data Início	DD/MM/AAAA		
2.4 Data de Término	DD/MM/AAAA		
2.5 Local Evento			
2.6 Valor Total Pretendido (Recomendamos solicitar valor máximo)			
2.7 Campus de Origem da Proposta	() Chapecó () Joaçaba () Campos Novos () Capinzal () Concórdia () Videira	 () São Miguel do Oeste () Maravilha () Pinhalzinho () São José do Cedro () Xanxerê () Xaxim 	
2.8 Curso(s) Envolvidos (se houver)			
2.9 Periodicidade do Evento	(Ex.: ANUAL, TRIENAL)		
2.10 Modalidade	() Presencial () Semipresencial		
2.11 Categoria do Evento	() Regional () Nacional () Internacional		
2.12 Porte do Evento (Diretamente relacionado ao item 2.16)	() Pequeno () Médio () Grande		
2.13 Finalidade Evento (Resumo)	Máx. 1000 caracteres		



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

2.14 Histórico Eventos Anteriores	Máx. 500 caracteres
2.15 Justificativa de Apoio	Máx. 1500 caracteres

2.16 Público-Alvo

Tipo	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-	Estrangeiros	Valor
					Oeste		Inscrição
Alunos de	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Graduação							
Alunos de Pós-	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Graduação							
Professores da	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Educação Básica							
Professores /	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Pesquisadores							
Palestrantes	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
		Tot	al Partici	nante	<u> </u>		

Valor de inscrição se refere ao valor por participante do evento

2.17 Comissão Organizadora

Nome	Nacionalidade	CV Lattes

2.18 Comitê Científico

Nome	Nacionalidade	CV Lattes

2.19 Palestrante

Nome	Nacionalidade	CV Lattes



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

3. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO				
Data/Hora	Título da Atividade	Natureza da Atividade	Palestrantes	
	TOTAL			

4. ORÇAMENTO										
4.1 Passagens										
Trecho					Tipo	Custs	Doto			
País	Origem	Destino	Ida e Volta? (sim ou não)	Quantidade	(Área, Terrestre, Fluvial ou TransFluvial)	Custo Unitário	Data (1° mês, 2° mês)	Justificativa		
TOTAL										



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

4.2 Serviços de Terceiros									
Tipo (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)	Especificação	Custo Total	Data (1° mês, 2° mês)	Justificativa					



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO II

TERMO ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO OU DA VICE-REITORIA DO CAMPUS DE VÍNCULO DO PROPONENTE

Eu [nome do declarante], na	qualidade de [nome do cargo e instituição], declaro
anuência e apoio na realização	da proposta de pesquisa intitulada [título do projeto] a
ser conduzida sob a responsa	abilidade do(a) professor(a) [nome proponente], nos
	Edital CAPES nº 14/2024 - Programa de Apoio a Eventos
no País para a Educação Básica	
no i ais para a Educação Basica	a (I AEI -EB).
	[Cidade], [dia] de [mês] de 2024.
	[Nome]
	[Cargo]
(é pe	ermitido assinatura eletrônica)